



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.434, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde- 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	2053	Atenção à Saúde da Comunidade	
Ação	2.149	Manutenção da Vigilância Sanitária- Taxa Sanitária	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde- 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	2053	Atenção à Saúde da Comunidade	
Ação	2.149	Manutenção da Vigilância Sanitária- Taxa Sanitária	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 317	18.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 08 de março de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral